

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA ATUAR EM SALAS E AMBIENTES DE LEITURA EM 2022

(credenciamento durante o ano – período de 14/03 a 25/11/2022)

O Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino da Região de Taboão da Serra torna pública a abertura de inscrições DURANTE O ANO LETIVO para o processo de credenciamento, seleção e atribuição aos docentes interessados em atuar na SALA E AMBIENTE DE LEITURA no ano de 2022, nos termos da Resolução SE 76, de 28-12-2017, alterada pela Resolução SEDUC 114 de 6-11-2021 e Resolução seduc 11, de 01-02-2022.

I – DOS REQUISITOS:

- 1 - ser portador de diploma de licenciatura plena em qualquer dos campos de atuação;
- 2 – possuir vínculo docente com a Secretaria de Estado da Educação em qualquer dos campos de atuação, observada a seguinte ordem de prioridade por situação funcional, sendo:
 - a) docente readaptado;
 - b) docente titular de cargo, na situação de adido, que esteja cumprindo horas de permanência na composição da jornada de trabalho;
 - c) docente ocupante de função-atividade (Categoria F), que esteja cumprindo horas de permanência correspondentes à carga horária mínima de 09 horas semanais;
 - d) Na ausência de docentes, que estejam cumprindo exclusivamente horas de permanência, poderá haver atribuição de Sala e Ambiente de Leitura ao ocupante de função-atividade (Categoria F), que já possua carga horária, atribuída no processo regular de atribuição de classes e aulas, desde que seja compatível com a carga horária do gerenciamento da Sala/Ambiente de Leitura.
 - e) docente readaptado somente poderá ser incumbido do gerenciamento de sala e ambiente de leitura da unidade escolar de classificação, devendo, no caso de escola diversa, solicitar previamente a mudança de sede de exercício, nos termos da legislação vigente;
 - f) licenciado em Pedagogia;
 - g) habilitado em Língua Portuguesa;
 - h) qualificado em Língua portuguesa, desde que seja licenciado em outro componente curricular.
- 3 – Estar inscrito no processo anual de Atribuição de Classe ou Aulas de 2022 e em Projetos da Pasta.
- 4- Os docentes com as formações previstas nas alíneas “f”, “g” e “h” poderão ser um dos seguintes docentes, observada a ordem abaixo:
 - a) Titular de cargo efetivo;
 - b) Ocupante de função atividade – Categoria “F”;
 - c) **Contratado nos termos da Lei Complementar nº 1.093, de 16-07-2009.** (deverá ter parte da carga horária com aulas regulares e parte com aulas da Sala e Ambiente de Leitura).

II – DAS INSCRIÇÕES:

- 1 - A inscrição será efetuada no período de 14/03 a 25/11/2022, anexando todos os documentos **em um único arquivo**, conforme segue, e enviar no e-mail salaleitura.detaboao@gmail.com, registrando no **Campo “assunto” o nome, CPF e escola sede**
 - a) RG
 - b) CPF
 - c) Comprovante de Escolaridade (Diploma e Histórico Escolar – frente e verso)
 - d) Comprovante de inscrição para processo anual de Atribuição de Classe ou Aulas de 2022 com opção de Projetos da Pasta.
 - e) Ficha de Credenciamento, conforme modelo anexo.

III – DA APRESENTAÇÃO DO PROJETO DE TRABALHO

Os candidatos credenciados apresentarão o Projeto de Trabalho elaborado nos termos da Resolução SE 76/2017, de 28/12/2017, alterada pela Resolução SEDUC 114 de 6-11-2021, na escola de interesse.

IV – DA SELEÇÃO:

Caberá ao Diretor de Escola analisar os projetos de trabalho, proceder à entrevista com os candidatos, selecionar e indicar docentes para atribuição da Sala e Ambiente de Leitura da sua unidade escolar à Comissão do Projeto Sala e Ambiente de Leitura **Durante o ano letivos de 2022, através de ofício, via e-mail salaleitura.detaboao@gmail.com** com cópia para os e-mails elieth.docha01@educacao.sp.gov.br e adriana.caproni@educacao.sp.gov.br

Atenção: o e-mail acima **não possui** a preposição “de” entre as palavras “sala” e “leitura”.

V – DA CARGA HORÁRIA:

O professor selecionado e indicado para atuar na Sala e Ambiente de Leitura exercerá suas atribuições com uma das seguintes cargas horárias:

1 - 40 horas semanais, sendo:

- a) **32(trinta e duas) aulas**, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 07 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 14 (quatorze) aulas, de 45(quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

2 - 20 horas semanais, sendo:

- a) **16 (dezesseis) aulas**, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, para as ações destinadas às orientações dos estudantes e professores e outras atividades do projeto;
- b) 03 (três) aulas, de 45(quarenta e cinco) minutos cada, a serem cumpridas em reuniões de planejamento e avaliação agendadas pela Equipe Gestora;
- c) 07 (sete) aulas, de 45 (quarenta e cinco) minutos cada, a serem realizadas na Unidade Escolar, destinadas para estudos, planejamento e demais atribuições inerentes à função a qual foi designado.

Observação - O professor, no desempenho das atribuições relativas à sala e ambiente de leitura, **usufruirá férias de acordo com o calendário escolar**, juntamente com seus pares docentes.

VI – DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

Serão afixados no site www.detaboao.daserra.educacao.sp.gov.br

É de responsabilidade do candidato acompanhar as publicações.

VII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- 1) O candidato que deixar de comprovar alguma das exigências do presente edital terá sua inscrição indeferida.
- 2) No decorrer do ano letivo, o docente que por qualquer motivo, deixar de corresponder às expectativas do desenvolvimento do Projeto Sala e Ambiente de Leitura, cujas aulas lhe tenham sido atribuídas, perderá, a qualquer tempo, estas aulas, por decisão da equipe gestora, ouvido o Supervisor de Ensino da escola.
- 3) Ao docente que se encontre com aulas da SALA DE LEITURA atribuídas aplicam-se as disposições da legislação específica do processo de atribuição de classes, turmas, aulas de Projetos da Pasta e modalidades de ensino, bem como as da legislação referente ao processo regular de atribuição de classes e aulas.
- 4) O ato do credenciamento implicará na aceitação, por parte do candidato, de todas as disposições do presente edital.
- 5) Será nulo o credenciamento de docente que não for devidamente classificado no site www.portalnet.educacao.sp.gov.br para ministrar aulas no ano letivo de 2022.

- 6) Os casos omissos ao disposto no presente edital serão analisados pela equipe gestora da escola assistida pelo supervisor de ensino.
- 7) Novas orientações publicadas pelos órgãos centrais da SEDUC poderão determinar alterações no presente edital.